



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Apresentação: 27/09/2023 16:46:03.550 - CE  
SBT-A 1 CE => PL 1200/2022  
**SBT-A n.1**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE  
AO PROJETO DE LEI Nº 1200, DE 2022**

Acrescenta parágrafo ao art. 5º-A da Lei nº 10.260, de 2001, que trata do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para dispor sobre a liquidação de débitos vincendos dos contratos de estudantes adimplentes com esse Fundo.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º-A.....

.....  
§ 4º-B. Aplicam-se as mesmas condições de liquidação previstas nos incisos VI e VII do § 4º deste artigo, para os estudantes com débitos vincendos a partir de 30 de dezembro de 2021 e que se encontravam adimplentes com o Fies nessa data.

”



\* C D 2 2 3 9 6 6 8 2 9 5 2 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado **MOSES RODRIGUES**  
Presidente

Apresentação: 27/09/2023 16:46:03.550 - CE  
SBT-A 1 CE => PL 1200/2022  
**SBT-A n.1**



\* C D 2 2 3 9 6 6 8 2 9 5 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239668295200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues